



NITERÓI/RJ

Vigilantes de Niterói farão ato nas barcas na 5ª feira, 13, por coletes femininos



Mulheres que trabalham como vigilantes reivindicam coletes apropriados a elas
Foto: Reprodução redes sociais

O Sindicato dos Vigilantes de Niterói irá promover na quinta-feira, 13, a partir das 9h, ato em frente à Estação das Barcas, no Centro, em defesa do uso dos coletes femininos para as profissionais da categoria. A entidade reivindica que o acessório seja à prova de balas.

O ato vai até ao meio dia do dia 13. Nesta terça-feira, o presidente do sindicato, Cláudio Vigilante publicou um vídeo em suas redes sociais convocando para a atividade.

“Com o objetivo de lutar pelo direito das vigilantes femininas. As mulheres precisam ser valorizadas e respeitadas. A Confederação Nacional dos Vigilantes (CNTV) está orientando a todos os sindicatos filiados a nível nacional

que no próximo dia 13 a gente faça uma mobilização para mostrar às empresas, para os empresários, que as mulheres precisam ser respeitadas”, disse o dirigente.

O ato terá ainda o apoio da Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB) e Federação Interestadual dos Trabalhadores Vigilantes (Fintravig).

“Entendemos que nossa categoria ainda é predominantemente masculina, mas muitas mulheres estão entrando nesse mercado e estão sendo obrigadas a usar os equipamentos destinados para homens. O corpo da mulher é diferente e utilizar um colete feito para o corpo do homem pode levar perigo para a profissional que estiver usando. É por isso que estamos propondo esse ato, para mostrar a importância das empresas investirem em equipamentos corretos. Queremos pressionar a classe patronal garanta as condições adequadas para toda a categoria, independente do sexo do trabalhador”, afirmou Cláudio Vigilante.

FONTE: ERREJOTANOTICIAS - Anderson Carvalho

BOLETIM SINDVIGILANTES/AL



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS VIGILANTES DE ALAGOAS

Edição nº 6 - Junho de 2024 - @sindvigilantesal - (82) 98112-8218

SINDVIGILANTES/AL COBRA UNIFORMES PARA VIGILANTES DA EMPRESA SEGURPRO



No dia 10 de junho de 2024, o Sindicato dos Vigilantes de Alagoas enviou um ofício à empresa SEGURPRO devido ao descumprimento da cláusula 45ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2024 (CCT), que obriga as empresas que exigem o uso de uniforme a fornecerem os mesmos.

Em visita aos postos de serviço desta empresa, foi constatado que a mesma não está cumprindo com o fornecimento de fardamento no prazo determinado, resultando no uso de uniformes inadequados pelos vigilantes.

Seguindo a Cláusula 57ª da CCT, que trata dos mecanismos para solução de conflitos, foi estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento do pleito pela parte acionada, para que a referida empresa solucione o problema dos uniformes. Ressaltamos que o sindicato profissional e as empresas, sempre que possível, buscarão uma solução administrativa antes de promover ação judicial.



CLÁUSULA 45ª - FORNECIMENTO DE UNIFORME

As empresas que exigirem o uso de uniformes para os seus empregados serão obrigadas a fornecê-los na proporção de: 02 (duas) calças, 02 (duas) camisas, 01 (um) par de calçados, sendo 01 (uma) calça e 01 (uma) camisa a cada seis meses, 01 (um) par de calçados anualmente, entendendo-se que a responsabilidade pela conservação do uniforme é do empregado e seu uso é restrito e exclusivo durante o serviço, ficando o empregado passível de punição caso descumpra o disposto nesta Cláusula.



Empresa é condenada a pagar adicional de insalubridade retroativo

Por entender que não havia elementos nos autos que contrariassem a prova técnica produzida em favor do trabalhador, o juiz Fabrício Sartori, da Vara do Trabalho de Toledo (PR), condenou uma empresa a pagar adicional de insalubridade em seu grau máximo a um empregado



Empresa não comprovou que fornecia EPIs adequados a trabalhador

Na sentença, o julgador também decidiu que o adicional deveria ser pago de modo retroativo para todo o período de contrato de trabalho do autor da ação.

O laudo que fundamentou a decisão constatou que o trabalhador era exposto a elementos como alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina e outras substâncias cancerígenas.

Sem equipamentos de proteção

Além disso, a empresa não comprovou que fornecia equipamentos de proteção individual apropriados para lidar com essas substâncias.

“Acolho o pedido para condenar a parte empregadora a pagar adicional de insalubridade em grau máximo, sobre o salário mínimo nacional, projeções em FGTS (11,2%), gratificação natalina, aviso prévio indenizado e férias acrescidas de 1/3, resumiu o juiz.

A empresa também foi condenada a pagar R\$ 2 mil por danos morais, por causa do comportamento de um dos sócios, que reiteradamente dizia que o trabalhador “não era nada”.

Fonte: CONJUR

ISS é recolhido no local onde está sediada a empresa que prestou o serviço, decide STJ

Se a empresa não tem sede ou filial no município onde o serviço foi prestado, o Imposto Sobre Serviços (ISS) deve ser recolhido pelo município onde ela está efetivamente instalada.



Serviço de manutenção de máquinas foi prestado em cidade onde a empresa não possui sede ou uma filial

Essa conclusão é da 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, que deu provimento ao recurso especial ajuizado pelo município de Contagem (MG) em uma disputa por tributos contra o município de Conselheiro Lafaiete (MG).

O julgamento tratou da prestação de serviço de manutenção de máquinas por uma empresa sediada em Contagem. O tomador do serviço estava em Conselheiro Lafaiete, e aí surgiu a controvérsia: qual dos dois municípios tinha direito a recolher o ISS?

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais deu razão ao município de Conselheiro Lafaiete, pois entendeu que a competência tributária para a arrecadação do imposto depende da localização geográfica da prestação do serviço.

Unidade empresarial autônoma

No entanto, o relator da matéria no STJ, ministro Mauro Campbell, sustentou que essa posição contraria a jurisprudência da corte. Segundo ele, para identificar o sujeito ativo da obrigação tributária, deve-se verificar se há unidade empresarial autônoma no local da prestação do serviço.

“Inexistindo estabelecimento do prestador no local da prestação do serviço, deve-se ISSQN ao município do local da empresa que efetivou a prestação. Nesse sentido, o mero deslocamento da mão de obra não seria apto a alterar a competência do ente tributante”, disse o ministro.

Com o provimento do recurso especial, os autos voltam ao TJ-MG para que a corte continue a analisar se a pessoa jurídica que presta os serviços possui efetivamente unidade autônoma no âmbito territorial de Conselheiro Lafaiete.

FONTE: Consultor Jurídico - Danilo Vital

Em dois anos, registro de novas armas cai 83% e entrega voluntária quase dobra

Lula restringiu acesso a armas em 2023, e Legislativo busca derrubar trechos da restrição; entrega pode render indenização



Decreto de Lula restringiu acesso a armas (AGÊNCIA BRASIL/DIVULGAÇÃO - ARQUIVO)

O registro de novas armas no Brasil caiu 83% entre 2022 e 2024, mostram dados do Sinarm (Sistema Nacional de Armas), da Polícia Federal. De janeiro a abril de 2022, foram emitidos 46.338 registros de armamentos, número que passou para 7.884 no mesmo período de 2024. Em 2023, que teve 10.110 notificações, a queda foi de 78%. Na outra ponta, a quantidade de armas entregues voluntariamente por cidadãos na Campanha do Desarmamento quase dobrou de 2022 para 2024. Neste ano, foram entregues 499 armamentos, contra 257 em 2022 – aumento

de 94%. Em 2023, as entregas cresceram 121%.

Segundo a Polícia Federal, o registro de arma de fogo corresponde ao pedido após a compra do armamento ser autorizada e deve ser feito para registrar a posse. O registro é a emissão de um certificado do Sinarm, válido por até cinco anos, que autoriza o dono da arma a mantê-la, exclusivamente, dentro de casa ou no local de trabalho, desde que seja o proprietário legal do estabelecimento ou da empresa. Para dar entrada no registro, é preciso apresentar a nota fiscal da compra da arma e a autorização de

aquisição.

A entrega voluntária de armamentos e munições a instituições cadastradas para destruição pode render ao doador indenização que varia de R\$ 150 a R\$ 450. As informações para a entrega de armas e os documentos necessários estão no portal da Polícia Federal.

No ano passado, o R7 mostrou que os estados brasileiros com mais assassinatos por arma de fogo concentram as menores quantidades de postos de coleta da Campanha do Desarmamento, do governo federal.

O levantamento foi feito por meio do cruzamento de dados do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Política

O R7 questionou a Polícia Federal sobre as variações dos dados, mas não recebeu retorno até a última atualização desta reportagem. Em julho de 2023, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva assinou decreto que restringiu o acesso da população a armas. A medida impactou o registro de novas armas, que caiu quase 40% em um mês, como mostrou o R7.

A restrição da circulação de armamentos foi uma das promessas de campanha de Lula. No primeiro dia de mandato, o presidente revogou decretos de seu antecessor Jair Bolsonaro (PL) sobre o acesso a armas e munições. A iniciativa suspendeu, até a publicação do decreto, os novos registros de armas, de clubes e escolas de tiro e de CACs (caçadores, atiradores e colecionadores).

No fim de maio, a Câmara dos Deputados aprovou a suspensão de trechos do decreto de Lula, após acordo dos parlamentares com o governo federal. As mudanças ainda precisam receber o sinal verde do Senado. O projeto de lei que altera o decreto de 2023 permite a

instalação de clubes de tiro a menos de um quilômetro de escolas públicas ou privadas, sob o argumento de inviabilização da atividade da maioria dos clubes.

Entenda as mudanças no decreto de Lula aprovadas pela Câmara

- Armas de grosso calibre: O projeto derruba a proibição de colecionar armas de fogo automáticas de qualquer calibre ou longas semiautomáticas de calibre de uso restrito.

- Armas de uso restrito às Forças Armadas: A proibição não se aplica a armas do mesmo tipo, marca, modelo e calibre usadas pelas Forças Armadas.

- Armas de pressão por gás comprimido: O projeto invalida a restrição à aquisição de armas de pressão por gás comprimido ou por ação de molas.

- Renovação de certificados de armas: As exigências para renovação dos certificados das armas e a necessidade de comprovação de efetiva necessidade para aquisição de um armamento são removidas.

- Distância de escolas: O projeto acaba com a restrição que proibia clubes de tiro a menos de 1 km de estabelecimentos de ensino, públicos ou privados.

- Propaganda de armas e clubes de tiro: Deixa de haver a imposição de multa por publicidade sobre armas de fogo, tiro esportivo e caça.

- Armas de colecionador: A competência para definir e classificar armas de coleção passa do Iphan (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) para o Comando do Exército, o que pode ampliar o número de armamentos legalizados como colecionáveis.

FONTE: R7 - BRASÍLIA - Ana Isabel Mansur

Atestado por dor lombar é aceito para justificar ausência de vigia em audiência

Para a 6ª Turma, o documento comprova a incapacidade de locomoção



A Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho considerou válido um atestado médico por dor lombar apresentado por um vigia noturno para justificar sua falta à audiência na reclamação trabalhista que move contra a Calcário Triângulo Indústria e Comércio Ltda., de Uberaba (MG). Para o colegiado, houve cerceamento de defesa do trabalhador pela não aceitação do atestado, e o processo agora deverá voltar à Vara do Trabalho para novo julgamento.

Atestado para justificar ausência não foi aceito

Na ação, o vigia pedia o reconhecimento de unicidade contratual, horas extras, adicional

de periculosidade e indenização por doença profissional, entre outras verbas. No dia da audiência, ele não compareceu e pediu a remarcação, apresentando o atestado médico que determinava repouso absoluto por cinco dias em razão da dor lombar. O pedido, porém, não foi aceito pelo juízo da 4ª Vara do Trabalho de Uberaba, que aplicou a pena de confissão (quando, diante da ausência de uma das partes, se presumem verdadeiras as alegações da parte contrária) e julgou improcedente a ação.

A sentença foi mantida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG), para quem o CID constante do atestado (“dor lombar baixa”) não comprovaria a impossibilidade de comparecer ao compromisso.

Documento demonstra impossibilidade de locomoção

No recurso ao TST, o trabalhador, de 62 anos, sustentou que tinha doença grave na coluna, que o levou a se aposentar por invalidez, e não tinha destreza com meios de comunicação, o que impossibilitou a apresentação do atestado antes da audiência. Argumentou, ainda, que as dores severas e o travamento da coluna que motivaram o repouso absoluto prescrito no atestado o impossibilitaram de se locomover.

O relator, ministro Augusto César, explicou que, de acordo com a Súmula 122 do TST, para

afastar a revelia, o atestado deve declarar expressamente a impossibilidade de locomoção no dia da audiência.

Para ele, diante do quadro delineado pelo TRT de que o atestado fora emitido dois dias antes da audiência e recomendava repouso de cinco dias, é óbvio que o trabalhador não poderia comparecer. Embora não registrasse expressamente a impossibilidade de locomoção, o documento se presta ao mesmo fim e, portanto, é válido para justificar a ausência.

A decisão foi unânime.

FONTE: TST - (Lourdes Tavares/CF)

Correção monetária do FGTS entra na pauta do Supremo nesta quarta-feira

Em novembro do ano passado, a análise foi suspensa após um pedido de vista do ministro Cristiano Zanin



STF analisa descriminalização das drogas semestre que vem(GUSTAVO MORENO/SCO/STF)

O Supremo Tribunal Federal volta a julgar nesta quarta-feira (12) o processo que discute a correção monetária do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Em novembro do

ano passado, a análise foi suspensa após um pedido de vista do ministro Cristiano Zanin.

Atualmente, o FGTS é corrigido pela Taxa Referencial (TR) mais 3%. O partido

Solidariedade, que apresentou a ação, afirma que, desde 1999, o índice não é suficiente para repor o poder aquisitivo dos trabalhadores.

Em 16 de outubro do ano passado, antes da suspensão do julgamento, os ministros da Fazenda, Fernando Haddad, da Advocacia-Geral da União, Jorge Messias, das Cidades, Jader Filho, e do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, demonstraram ao presidente do STF, Luís Roberto Barroso, relator das ações, preocupações de natureza fiscal e social a respeito do julgamento da ação.

Barroso reiterou a posição de que considera os pontos apresentados importantes, mas que vê como injusto o financiamento habitacional ser feito por meio do FGTS do trabalhador com a correção abaixo dos índices da caderneta de poupança. Houve acordo para mais uma rodada de conversas em busca de uma solução.

Em abril, Barroso já havia declarado, em voto, que a remuneração do FGTS não poderia ser inferior à da caderneta de poupança. Em novembro, ele propôs uma nova forma e votou para garantir que os saldos do FGTS façam jus à remuneração anual mínima (incluindo rendimentos, juros e lucros) ao menos igual à da caderneta de poupança.

O ministro também votou para estabelecer que os efeitos da presente decisão se produzirão prospectivamente, para os novos depósitos efetuados a partir de 2025; e estabelecer, como regra de transição aplicável aos exercícios de 2023 e 2024, que a totalidade dos lucros auferidos pelo FGTS no exercício seja distribuída aos cotistas. A questão da ocorrência

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

de perdas passadas somente poderá ser avaliada e equacionada por via legislativa e/ou mediante uma negociação entre as entidades de trabalhadores e o Poder Executivo.

Até o momento, o placar é de 3 votos a 0 para considerar inconstitucional o uso da TR para remunerar as contas dos trabalhadores. Barroso (relator), ao analisar o caso, votou para que o fundo tenha o mesmo cálculo de rendimento que o da poupança. Os ministros André Mendonça e Nunes Marques também votaram para que o rendimento do saldo do FGTS seja ao menos igual ao da poupança.

Inflação Real

O caso começou a ser julgado pelo Supremo em 2014. O partido Solidariedade, autor da ação, afirma que a correção pela TR, com rendimento próximo de zero, por ano, não remunera adequadamente os correntistas, perdendo para a inflação real.

Criado em 1966 para substituir a garantia de estabilidade no emprego, o fundo funciona como uma poupança compulsória e proteção financeira contra o desemprego. No caso de dispensa sem justa causa, o empregado recebe o saldo do FGTS, mais multa de 40% sobre o montante.

Após a entrada da ação no STF, novas leis começaram a vigorar, e as contas passaram a ser corrigidas com juros de 3% ao ano e acréscimo de distribuição de lucros do fundo, além da correção pela TR. No entanto, a correção continua abaixo da inflação.

FONTE: R7 - BRASÍLIA - Gabriela Coelho

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF